



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 810/75

Abre crédito especial de Cr\$
25.300,00.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a pagar à "EDITORA DESENVOLVIMENTO LTDA", a importância de Cr\$ 25.300,00 (Vinte e cinco mil e trezentos cruzeiros), por força do requisitório nº 214, do Tribunal de Justiça do Estado;

Artigo 2º - A importância acima deverá ser consignada ao Poder Judiciário, para a finalidade indicada no artigo 1º;

Artigo 3º - A fim de atender ao pagamento supra, fica ainda, o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de igual importância, anulando dotações do orçamento vigente;

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, 26 de Novembro de 1975.


CÉSAR JULIÃO DE SALLES

Prefeito Municipal